



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDАOES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL Nº003/2026/FCI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA O PROGRAMA AQUI TEM ARTE

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Edital rege-se pela **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura)**, pela **Lei nº 7.687, de 04 de outubro de 2024 que regulamenta o Programa Aqui tem Arte** e alterações posteriores, pela legislação municipal vigente e pelos princípios constitucionais da Administração Pública, **não se aplicando a Lei nº 14.133/2021**, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei nº 14.903/2024.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o **credenciamento de agentes culturais** para celebração de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, com a finalidade de executar **oficinas artísticas e culturais gratuitas** no âmbito do **Programa Aqui Tem Arte**, nos bairros do Município de Itajaí.

2.2 As ações integram política pública permanente de fomento cultural, voltada à:

- a) democratização do acesso à cultura;
- b) formação artística e cultural;
- c) fortalecimento do vínculo comunitário.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A execução ocorrerá exclusivamente por meio de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.903/2024.

3.2 O Termo de Execução Cultural **não gera vínculo trabalhista**, nem se caracteriza como contrato administrativo de prestação de serviços.



4. DOS AGENTES CULTURAIS

4.1 Poderão participar:

- a) Microempreendedores individuais – MEI;
- b) Pessoas Jurídicas;

4.2 Considera-se agente cultural todo aquele que atue na criação, formação, produção, difusão ou transmissão de práticas culturais.

5. DAS MODALIDADES

Poderão ser apresentadas propostas nas seguintes áreas, entre outras compatíveis com o Programa como:

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artesanato;
- e) Teatro e Circo;
- f) Audiovisual;
- g) Expressões Etnoculturais;
- h) Literatura;
- i) Manifestações Folclóricas.

6. DO CHAMAMENTO

6.1 O chamamento será realizado em **fluxo contínuo**, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.903/2024.

6.2 A seleção **não implica em execução imediata**, ficando condicionado à demanda do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas através da plataforma (prosas.com.br/editais)

7.2 No ato da inscrição serão exigidos:

1. Cartão do CNPJ;
2. Contrato Social, Estatuto ou Certificado MEI;
3. Documento de identificação do representante legal;
4. Comprovante de residência;
5. Currículo artístico-cultural do Agente Cultural;
6. Portfólio artístico-cultural do Agente Cultural,
7. Proposta resumida da oficina, contendo:



- a) nome da oficina;
 - b) público-alvo;
 - c) cronograma detalhado
8. Declaração de ciência e concordância com o Edital- Anexo I;
 9. Declaração de Exclusividade- Anexo II;
 10. Declaração de Responsabilidade- Anexo III.

7.3 Caberá a Fundação Cultural de Itajaí solicitar as certidões negativas aos aprovados para formalização do Termo de Execução Cultural.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, observando critérios qualitativos:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Relevância.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

9.1 Os agentes habilitados celebrarão **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, contendo plano de trabalho simplificado, responsabilidades, cronograma, valores e forma de pagamento.

10. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

10.1 O agente cultural é **integralmente responsável** pela execução da oficina, devendo:

- a) Cumprir cronograma, horários e carga horária;
- b) Manter regularidade e continuidade das atividades;
- c) Zelar pelo público, espaços e materiais;
- d) Participar de ações integradas ao longo do período de execução;
- e) Participar dos encontros de formação e reuniões;
- f) Apresentar registros e relatórios conforme acordado com a Fundação Cultural.

10.2 É **vedada a substituição do agente cultural sem autorização prévia** da Fundação Cultural de Itajaí cabendo a esta rescindir o termo de execução a qualquer momento.

10.3 A ausência injustificada, abandono de oficinas, aulas on-line, descumprimento reiterado de horários ou baixa qualidade poderão ensejar rescisão.

11. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas será realizada **prioritariamente por comprovação do objeto**, mediante:



- a) Relatórios mensais;
- b) Listas de presença via aplicativo;
- c) Registros fotográficos com geolocalização de cada oficina;
- d) Visita técnica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos irregulares serão resolvidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

12.2 A inscrição implica concordância integral com este Edital.

Anexos:

- a) Declaração de ciência e concordância com o Edital- Anexo I;
- b) Declaração de Exclusividade- Anexo II;
- c) Declaração de Responsabilidade- Anexo III.

Itajaí, 20 de janeiro de 2026.

Elisabete Laurindo de Souza

Superintendente Administrativa das Fundações
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí